



Ainda a propósito do Plano Complementar de Pensões de Quadros Directivos do BES

O SISTEMA PREVIDENCIAL versus O SISTEMA DE FAVORES

Uma das principais garantias de dignidade do ser humano e, porventura, a maior virtude do tão debatido Estado Social Europeu, é o direito à segurança social, designadamente no que respeita ao sistema de pensões de reforma.

Como é sabido, no sector bancário foi instituído um sistema previdencial específico, que, por razões várias, veio a ser objecto de minimalista previsão em sede de contratação colectiva.

Face à injustiça daí resultante, a questão da dignificação dos quadros e técnicos bancários, designadamente quanto às suas pensões de reforma, é uma bandeira de sempre do SNQT B: não por mera reivindicação, mas por convicção, e sempre, porque a injustiça não pode ser tolerada.

A raiz desta posição de princípio do SNQT B é singela, porém fundamental: um sistema de segurança social, mormente o da banca, em que a entidade empregadora é também a entidade previdencial, não pode assentar em favoritismos ou benesses, tendo de se estruturar com base na igualdade, objectividade e justiça.

O sistema previdencial minimalista do sector bancário potenciou um clima de "*filhos e enteados*", no qual uma pensão de reforma condigna face à retribuição global, recebida durante uma vida, dependia das simpatias (ou não) da entidade empregadora.

Por isso o SNQT B:

- Sempre pugnou pela **eliminação do famigerado Anexo VI do ACT** do Sector Bancário;
- **Constituiu, em 1995, o Fundo de Pensões/Quadros Bancários**, voluntário e complementar, com vista a diminuir o impacto negativo das pensões face às retribuições;
- Negociou o **ACT para o Grupo BCP**, no qual foi consagrado um **plano complementar de pensões de reforma**;
- Defendeu a **integração dos bancários na segurança social**, o que ocorreu (embora parcialmente) em 1 de Janeiro de 2011;
- Logrou a consagração, em 2007, no ACT do Sector Bancário, de um **regime complementar de pensões**, plasmado na cla. 137.^a – C desse Acordo Colectivo.

É assim fundamental que o direito à pensão de reforma seja regido por regras e fórmulas objectivas, justas e equilibradas e nunca fique sujeito à discricionariedade, a favorecimentos de "última hora" ou à aparência de supostos regimes complementares.



É este o objectivo que nunca podemos perder de vista!

O SNQTB sempre manteve uma postura reformista, construtiva e não propagandista. Tal poderá erradamente ser confundido com inactividade ou falta de dinamismo. Mas os factos falam por si e o tempo é testemunha da actividade por nós desenvolvida.

O que acima se disse aplica-se ao denominado Plano Complementar de Pensões de Quadros Directivos do BES. Trocar o certo pelo incerto, ou aceitar a aparência de um regime, unilateral e em que apenas a incerteza é garantida, não pode ser a solução.

Como sempre, contamos com os nossos sócios para, mais uma vez, defender hoje o futuro de todos!

Lisboa, 28 de Junho de 2011

A DIRECÇÃO